

Lei nº 40/58

Ratifica em todos os seus termos, a compra de um terreno efetuada pelo seu Prefeito Municipal, para ser doado ao governo do Estado, que nele construirá um Posto de Pecuicultura.

Jose D'Alperes Filho, Prefeito Municipal de Florúnia, no uso de suas atribuições. Faz saber que a Câmara Municipal notou e em presunção a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado em todos os seus termos, a compra de um terreno efetuada pelo seu Prefeito Municipal, situado nas confluências do Sr. Barão do Rio Branco com rua Furtado Dias, antigas ruas Paracapanema e Porto Fiumani, medindo 20 (vinte) metros de frente por 40 (quarenta) de fundo, pertencente ao seu José de Campos d'Alto pelo preço ajustado de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o seu Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao governo do Estado, a doação do referido terreno para nele ser edificado um Posto de Pecuicultura.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, o crédito de importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que se destina ao pagamento da referida aquisição.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de fundos municipais que o seu Prefeito Municipal fica autorizado a movimentar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florúnia, 8 de Janeiro de 1958

(a) Jose D'Alperes Filho

Prefeito Municipal